ANEXO

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Interculturais — Dinâmicas Insulares

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade dos Açores.
2 — Unidade orgânica — Departamento de Línguas e Literaturas Modernas.
3 — Curso — Estudos Interculturais — Dinâmicas Insulares.
4 — Grau — mestrado.
5 — Área científica predominante do curso — Literatura e Cultura.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120 ECTS.
7 — Duração normal do curso — quatro semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture — não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos necessários à obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos Literários	ELT	18	
Cultura	CLT	18	
História	HIS	6	
Estudos Linguísticos	ELN	6	
Ciência Política	CPL	6	
Biologia	BIO		6
Dissertação (numa das áreas científicas de Humanidades)		60	
Total		114	6

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Universidade dos Açores

Departamento de Línguas e Literaturas Modernas

Mestrado em Estudos Interculturais — Dinâmicas Insulares

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cultura e Identidade	CLT	Semestral — 1.º	160	T :15, TP :15, OT :30	6	Obrigatória
Os Açores: História, Identidade e Memória	HIS	Semestral — 1.º	160	T :15, TP :15, OT :30	6	Obrigatória
Variação e Mudança do Português	ELN	Semestral — 1.º	160	T :15, TP :15, OT :30	6	Obrigatória
Cultura Oral e Tradicional	CLT	Semestral — 1.º	160	T :15, TP :15, OT :30	6	Obrigatória
Literatura de Viagens	ELT	Semestral — 1.º	160	T :15, TP :15, OT :30	6	Obrigatória
Os Açores e as Regiões da Europa	CPL	Semestral — 2.º	160	T :15, TP :15, OT :30	6	Obrigatória
A Insularidade na Literatura	ELT	Semestral — 2.º	160	T :15, TP :15, OT :30	6	Obrigatória
Dinâmicas Interculturais	CLT	Semestral — 2.º	160	T :15, TP :15, OT :30	6	Obrigatória
Literatura e Sociedade	ELT	Semestral — 2.º	160	T :15, TP :15, OT :30	6	Obrigatória
Ecologia Insular	BIO	Semestral — 2.º	160	T :15, TP :15, OT :30	6	Opcional
Economia dos Recursos Naturais e Ambiente	BIO	Semestral — 2.º	160	T :15, TP :15, OT :30	6	Opcional

2.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	Humanidades	Semestral — 3.º e 4.º	1660	60	60	Obrigatória

Despacho n.º 20 823-B/2007

Na sequência do registo n.º R/B-AD-393/2007, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, através do despacho n.º 5505/2007 (2.ª série), de 21 de Março, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Filosofia Contemporânea — Valores e Sociedade, do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais da Universidade dos Açores, aprovado pela resolução n.º SPS-60/2006, da secção permanente do senado de 8 de Novembro, nos termos da alínea *f*) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março, determino, com base na alínea *b*) do despacho de delegação de competências n.º 18 065/2003, de 19 de Setembro, e ao abrigo dos artigos 7.º e 25.º, alínea *d*), da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a publicação do regulamento do referido ciclo de estudos, nos termos que se seguem:

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Filosofia Contemporânea — Valores e Sociedade

Regulamento

Artigo 1.º

Adequação do ciclo

A Universidade dos Açores ministra, na sequência da adequação do curso de mestrado em Filosofia Contemporânea, criado pela re-

solução da secção permanente do senado da Universidade dos Açores n.º SPS-25/2000, de 7 de Junho (R/102/2000), o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Filosofia Contemporânea — Valores e Sociedade, da responsabilidade do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais.

Artigo 2.º

Organização do ciclo

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Filosofia Contemporânea — Valores e Sociedade, adiante designado simplesmente por mestrado, tem a duração de quatro semestres lectivos, dois destinados à parte escolar, designados por curso de mestrado, e mais outros dois semestres reservados apenas à realização da dissertação.

2 — O mestrado organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado constam do anexo ao presente despacho.

2 — Por conveniência de serviço e gestão dos recursos disponíveis, o plano de estudos poderá ser, excepcionalmente, objecto de reordenamento.

Artigo 4.º

Condições de funcionamento

O funcionamento do mestrado está condicionado à matrícula e inscrição de um número mínimo de estudantes, a definir anualmente pelos órgãos competentes da Universidade.

Artigo 5.º

Coordenação

1 — Será constituída uma comissão científica, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

2 — O coordenador do mestrado é nomeado pelo reitor, por indicação do director do departamento.

Artigo 6.º

Regras de candidatura

1 — Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Titulares com o grau de licenciado em Filosofia e áreas consideradas afins, ou habilitação legalmente equivalente;

b) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo conselho científico como atestando capacidade para a realização do mestrado.

2 — As candidaturas decorrem nos serviços académicos da Universidade, nos prazos a fixar anualmente, sendo instruídas com os documentos seguintes:

a) Ficha de candidatura, devidamente preenchida;

b) Documento comprovativo das habilitações académicas possuídas;

c) *Curriculum vitae* com a indicação de elementos susceptíveis de permitir um juízo de mérito ou preferência.

Artigo 7.º

Selecção e admissão

Os candidatos são seleccionados pelo conselho científico, por proposta do coordenador do mestrado, com base na aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

a) Classificação do curso de licenciatura;

b) Currículo escolar, científico ou profissional;

c) Resultado de uma entrevista prévia, se considerado necessário pela comissão científica do curso.

Artigo 8.º

Classificação final

1 — A classificação final do mestrado é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas diferentes componentes que integram o plano de estudos do mestrado.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada componente curricular.

Artigo 9.º

Diplomas

1 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e a aprovação no acto público de defesa da dissertação científica ou do trabalho de projecto, no total de 120 créditos, confere o grau de mestre em Filosofia Contemporânea — Valores e Sociedade, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o qual poderá ser certificado por diploma.

2 — A conclusão com aproveitamento das unidades curriculares correspondentes ao curso de mestrado, no total de 60 créditos, confere um diploma de estudos especializados em Filosofia Contemporânea — Valores e Sociedade, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 10.º

Propinas

O valor da propina será fixado para cada edição do mestrado, por despacho reitoral, o qual deverá definir o montante correspondente à frequência das suas diferentes componentes.

Artigo 11.º

Disposições finais

Para as restantes matérias aplicam-se as normas constantes do Regulamento dos Mestrados da Universidade dos Açores.

29 de Junho de 2007. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

ANEXO

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Filosofia Contemporânea — Valores e Sociedade

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade dos Açores.

2 — Unidade orgânica — Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais.

3 — Curso — Filosofia Contemporânea — Valores e Sociedade.

4 — Grau — mestrado.

5 — Área científica predominante do curso — Filosofia.

6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau — 120.

7 — Duração normal do curso — 4 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture — não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Filosofia	FIL	105	15
Outras		–	
Total		105	15

10 — Observações.

11 — Plano de estudos:

Universidade dos Açores

Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais

Mestrado em Filosofia Contemporânea — Valores e Sociedade

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Lugar da Filosofia na Sociedade Contemporânea	FIL	Semestral — 1.º	210	T:20; TP:20; O:20	7,5	Obrigatória
Valores Morais e Questões Sociais	FIL	Semestral — 1.º	210	T:20; TP:20; O:20	7,5	Obrigatória
Crise do Estado e Refundação do Político	FIL	Semestral — 1.º	210	T:20; TP:20; O:20	7,5	Obrigatória
Opção	FIL/HIS/ELT	Semestral — 1.º	210	T:20; TP:20; O:20	7,5	Optativa
Direitos Humanos e Globalização	FIL	Semestral — 2.º	210	T:20; TP:20; O:20	7,5	Obrigatória
Ciência e Desenvolvimento	FIL	Semestral — 2.º	210	T:20; TP:20; O:20	7,5	Obrigatória
Desafios da Estética Contemporânea	FIL	Semestral — 2.º	210	T:20; TP:20; O:20	7,5	Obrigatória
Opção	FIL/HIS/ELT	Semestral — 2.º	210	T:20; TP:20; O:20	7,5	Optativa

2.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação	FIL	Semestral — 1.º	210	S: 50	7,5	Obrigatória
Seminário de Investigação	FIL	Semestral — 1.º	210	S: 50	7,5	Obrigatória
Dissertação	FIL	Semestral — 1.º/2.º	1260	O: 60	45	Obrigatória

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Filosofia da Cultura: problemáticas contemporâneas	FIL	Semestral	210	T:20; TP:20; O:20	7,5
Pensamento Português Contemporâneo	FIL	Semestral	210	T:20; TP:20; O:20	7,5
Hermenêutica da Criatividade	FIL	Semestral	210	T:20; TP:20; O:20	7,5
Racionalidade Prática	FIL	Semestral	210	T:20; TP:20; O:20	7,5
História Política e Diplomática	HIS	Semestral	210	T:20; TP:20; O:20	7,5
Historiografia, Memória e Identidades	HIS	Semestral	210	T:20; TP:20; O:20	7,5
Literatura e Filosofia	ELT	Semestral	210	T:20; TP:20; O:20	7,5
Questões de Cultura Comparada	ELT	Semestral	210	T:20; TP:20; O:20	7,5
Literatura e Sociedade	ELT	Semestral	210	T:20; TP:20; O:20	7,5

Despacho n.º 20 823-C/2007

Na sequência do registo n.º R/B-AD-394/2007, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, através do despacho n.º 5505/2007 (2.ª série), de 21 de Março, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em História Insular e Atlântica (Séculos XV-XX), do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais da Universidade dos Açores, aprovado pela resolução n.º SPS-64/2006, da secção permanente do senado de 8 de Novembro, nos termos da alínea *f*) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março, determino, com base na alínea *b*) do despacho de delegação de competências n.º 18 065/2003, de 19 de Setembro, e ao abrigo dos artigos 7.º e 25.º, alínea *d*), da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a publicação do regulamento do referido ciclo de estudos, nos termos que se seguem:

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em História Insular e Atlântica (Séculos XV-XX)

Regulamento

Adequação do ciclo

A Universidade dos Açores ministra, na sequência da adequação do curso de mestrado em História Insular e Atlântica (Séculos XV-XX), criado pelas resoluções do senado da Universidade dos Açores n.os SU-05 e 06/95, de 14 de Fevereiro (R/65/96), o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre com a mesma denominação, da responsabilidade do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES
REITORIA

DESPACHO N.º 200/2019

Regulamento Específico do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Filosofia Contemporânea – Valores e Sociedade

Na sequência da aprovação no Conselho Científico da proposta de Regulamento Específico do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Filosofia Contemporânea – Valores e Sociedade apresentada pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade dos Açores, e nos termos conjugados do disposto no artigo 7.º e no artigo 54.º, ambos do Regulamento Geral dos Mestrados da Universidade dos Açores, aprovado pelo Despacho n.º 1335/2018, de 23 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro, no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e na alínea v) do n.º 1 do artigo 78.º e no n.º 2 do artigo 119.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2016, de 29 de julho, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto, alterados pelo Despacho Normativo n.º 11/2017, de 3 de agosto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto, homologo o Regulamento Específico do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Filosofia Contemporânea – Valores e Sociedade, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade dos Açores, em anexo ao presente despacho.

Ponta Delgada, 24 de abril de 2019.

O REITOR

JOÃO LUÍS GASPAR

UNIVERSIDADE DOS AÇORES
REITORIA

Anexo

Regulamento Específico do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Filosofia Contemporânea – Valores e Sociedade

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente regulamento estabelece o conjunto de regras e procedimentos específicos que regem o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Filosofia Contemporânea – Valores e Sociedade (MEFIC), doravante designado por mestrado, da responsabilidade da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade dos Açores, doravante designadas por FCSH e UAc, respetivamente.

2 — Este regulamento complementa o Regulamento Geral dos Mestrados da Universidade dos Açores, aprovado pelo Despacho n.º 1335/2018, a seguir designado por Regulamento Geral, em consonância com o regime jurídico relativo aos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual.

Artigo 2.º

Área científica do mestrado

O grau de mestre em Filosofia Contemporânea – Valores e Sociedade é conferido na área científica predominante do curso, conforme definido na estrutura curricular e plano de estudos constantes do Despacho n.º 20 823-B/2007, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 174, de 10 de setembro.

Artigo 3.º

Créditos e duração

O mestrado tem 120 créditos (ECTS) e uma duração normal de 4 semestres.

Artigo 4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado constam do Despacho n.º 20 823-B/2007, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 174, de 10 de setembro.

2 — O mestrado integra:

a) Uma componente curricular, correspondente a 75 créditos (ECTS);

b) Um trabalho final, correspondente a 45 créditos.

3 — Para efeitos de creditação de formação anterior e da experiência profissional dos estudantes do mestrado respeitam-se os termos, os limites e os procedimentos previstos na legislação em vigor e no Regulamento de Creditação de Formação e de Experiência Profissional da Universidade dos Açores.

Artigo 5.º

Condições de acesso e ingresso

Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Os titulares do grau de licenciado, ou equivalente legal, em Filosofia, em Estudos Europeus e Política Internacional, em Estudos Euro-Atlânticos, em Direito, em Economia, em História, em Sociologia, em Ciência Política, em Relações Internacionais, ou áreas afins;

b) Os titulares de grau académico superior estrangeiro em Filosofia, em Estudos Europeus e Política Internacional, em Direito, em Economia, em História, em Sociologia, em Ciência Política, em Relações Internacionais, ou áreas afins, ou de habilitações legalmente equivalentes, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro em Filosofia, em Estudos Europeus e Política Internacional, em Direito, em Economia, em História, em Sociologia, em Ciência Política, em Relações Internacionais, ou áreas afins, ou de habilitações legalmente equivalentes, reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo conselho científico da UAc;

d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo conselho científico da UAc como atestando capacidade para a realização do mestrado.

Artigo 6.º

Critérios de seleção e seriação

Os candidatos são selecionados e, quando aplicável, seriados de acordo com os seguintes critérios:

a) Currículo escolar, em particular as áreas e classificações de licenciatura e de outros graus académicos superiores (50%);

b) Currículo científico, em particular a experiência de investigação e as publicações (20%);

c) Experiência profissional (20%);

d) Ações de formação e participação em eventos científicos (10%).

Artigo 7.º

Metodologias de avaliação da componente curricular do mestrado

1 — A avaliação da componente curricular do mestrado é a definida no programa de cada unidade curricular, podendo constar, designadamente, de provas escritas, trabalhos, relatórios, exposições orais e outras formas consideradas adequadas.

2 — Para cada uma das unidades curriculares será prevista a realização de uma época de exames de recurso/melhoria para os estudantes que tenham reprovado ou pretendam efetuar melhoria de nota, respetivamente.

3 — Excetuam-se do número anterior aquelas unidades curriculares que pela sua natureza não prevejam a avaliação por exame, devendo esta informação constar do respetivo programa.

4 — Para as unidades curriculares que prevejam a avaliação por exame, haverá ainda lugar a uma época especial, para os estudantes que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

a) Tenham estado inscritos naquele ano letivo na respetiva unidade curricular e não tenham tido aproveitamento;

b) Reúnam condições, uma vez aprovados na unidade curricular, para a conclusão da componente curricular do mestrado.

5 — Para a aplicação do previsto nos números 2 e 4, em cada época de exames, por ano letivo, os estudantes podem efetuar inscrições em unidades curriculares que perfaçam até ao máximo de 25% dos créditos da componente curricular do mestrado.

6 — Os estudantes que tiverem obtido a avaliação de "Excluído" numa determinada unidade curricular não podem ser admitidos a nenhuma das respetivas épocas de exame.

Artigo 8.º

Inscrição na unidade curricular de trabalho final

A inscrição na unidade curricular de trabalho final só poderá ser realizada se o estudante tiver concluído com aproveitamento pelo menos 45 créditos (ECTS) do 1.º ano do ciclo de estudos.

Artigo 9.º

Mecanismos de acompanhamento dos trabalhos conducentes à elaboração do trabalho final

Os mecanismos de acompanhamento do progresso das atividades conducentes à elaboração do trabalho final são os seguintes:

a) Relatório semestral submetido pelo estudante através de formulário próprio, que demonstre o estado de preparação do trabalho final e o alinhamento com o cronograma que acompanha o plano de trabalhos;

b) O relatório previsto na alínea anterior é submetido ao(s) orientador(es), que sobre ele emitirá(ão) parecer, dando conhecimento do mesmo ao estudante e ao diretor de curso.

Artigo 10.º

Orientação

O(s) orientador(es) do trabalho final deve(m) cumprir uma das seguintes condições curriculares: ter o grau de doutor na(s) área(s) científica(s) do trabalho final, ou ser especialista de reconhecida experiência e competência profissional na(s) área(s) científica(s) do trabalho final.

Artigo 11.º

Línguas a utilizar na redação da dissertação

O trabalho final de mestrado pode ser redigido em português ou em inglês.

Artigo 12.º

Casos omissos e dúvidas

Compete ao reitor decidir sobre os casos omissos e dúvidas suscitadas pela aplicação do presente regulamento.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

PUBLICADO NO PORTAL WEB A 10/05/2019